



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declara Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil a cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

